



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
PROCESSO Nº 058/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 044 de 19 de junho de 2006 e subsidiariamente a Lei nº Federal 8.666/93 e alterações e conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal 6.204/2007 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que fazem parte integrante para todos os efeitos.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

O prazo máximo para credenciamento e protocolo dos envelopes: 001 (proposta) e 002 (documentação) será as 13:00 horas do dia 08/06/2009.

A reunião para realização do pregão, com a abertura dos envelopes 001 (proposta), e demais atos inerentes à realização do pregão (lances e Habilitação) será as 13:30 horas do dia 08 de junho de 2009, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro - Itapeçerica/MG.

Os cadernos de licitação, contendo o Edital e seus anexos, poderão ser examinados, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, na sala de Licitações, da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º andar – Centro – Itapeçerica, Minas Gerais. Informações poderão ser solicitadas a Prefeitura pelo fax (37) 3341-8508 ou pelos telefones (37) 3341-8517; (37)3341-8516.

Índice das cláusulas editalícias:

- 1- Do objeto
- 2- Das condições para participação
- 3- Do credenciamento
- 4- Da proposta de preços
- 5- Do recebimento e abertura dos envelopes
- 6- Do julgamento das propostas e habilitação
- 7- Condições para habilitação
- 8- Da impugnação do ato convocatório
- 9- Dos recursos
- 10- Da reserva de direitos
- 11- Da entrega do objeto licitado
- 12- Do Pagamento
- 13- Do reajustamento de preços
- 14- Das penalidades
- 15- Da extensão das penalidades
- 16- Da dotação orçamentária
- 17- Das disposições gerais
- 18- Da homologação e adjudicação
- 19- Do contrato
- 20- Das disposições finais
- 21- Do foro

1- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto**, conforme abaixo especificado e conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.2- DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Descrição dos materiais
01	50	m3	Pranchão de eucalipto para ponte
02	1.500	unid.	Caibro de eucalipto 6x12x2.80
03	2.000	unid.	Taquinho de eucalipto 0,20x12x6
04	600	unid.	Casqueiro de eucalipto com 3 metros
05	660	metros	Vigas de eucalipto de 30 cm diâmetro para ponte
06	1.800	metros	Vigas de eucalipto com 20 cm diâmetro
07	500	metros	Estacas com 20 cm diâmetro
08	60	unid.	Mourões de eucalipto comum com 2,5x7
09	800	metros	Muros pré fabricados 1,80 m altura - 4 placas
10	100	unid.	Mourões de concreto de ponta virada 3,20 mt.
11	100	unid.	Anéis de concreto 0,60x30cm altura sem fundo

1.1.3 DESTINAÇÃO DO OBJETO

- Os produtos dos itens 01 ao 08 serão destinados a manutenção de pontes, cercas da zona rural:
- Os produtos dos itens 09 e 10 serão destinados Ao Departamento de Ação Social para doação a carentes vítimas das enchentes e para a Secretaria de obras a serem usados na manutenção de prédios públicos;
- Os produtos do item 11 serão destinados á manutenção de serviços de saneamento do Município.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.3. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração pública.

2.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;

2.7. Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação; (art. 88, II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

2.8. Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 88, III)

2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.10 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO em anexo.

3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
O PREGOEIRO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS FILHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá:

4.2.1. Ser apresentada datilografada ou digitada e em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. As propostas que não estiverem em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da Empresa.

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como, nome, e CPF de quem assina pela empresa.

4.2.3. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.4. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante em Anexo deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.2.5. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, bem como quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

4.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. É imprescindível estar anexa ao envelope/proposta uma declaração de habilitação, conforme modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

4.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

4.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E, ainda:

4.5.2. Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;

4.5.3. Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores e quantidades, previsto neste Edital e Anexo(s).

4.5.4. Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame;

4.5.5. Que apresentarem valores que tornem os preços inexeqüíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado;

4.5.6. Que transgridam a legislação vigente;

4.5.7. Outros casos previstos em lei, ou especificado no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do pregoeiro.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme este Edital.

5.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro, no horário designado, declarará aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.4. Aberto os envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

com o Edital serão classificadas as propostas de menor preço por lote e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

6.2. Participarão da "fase de lances", no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais com ofertas cujos preços estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas nos itens anteriores, (*menor preço + aqueles até 10%*) poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do Edital;

6.6. Em havendo apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, e desde que o Pregoeiro negocie com o licitante, objetivando sempre o "menor preço" para a Administração.

6.7. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída pela lista de classificação definitiva;

6.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço real final, observados os critérios de fornecimento e pagamento, além das características técnicas definidas no edital e outras particularidades do Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.11. Encerrado os "lances verbais", ou a não existência destes lances, será verificada a conformidade entre a proposta classificada como de "menor preço", e o valor limite de contratação, cabendo ainda ao pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço;

6.12 As Empresas de Pequeno Porte e Microempresa, querendo usufruir do direito concedido pela Lei Complementar 123/06, deverão apresentar Declaração de enquadramento (modelo Anexo) juntamente com a comprovação da condição de EPP ou ME expedida pela Junta Comercial.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate em até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

6.14. Havendo empate, nos termos do item anterior, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital (habilitação do licitante);

6.16. Uma vez classificada definitivamente a proposta, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e habilitado, sendo a ele adjudicado o objeto da licitação;

6.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DENÚNCIAS, constantes deste Edital;

6.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

6.21. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste edital;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas deverão apresentar no dia, hora e local acima determinados o envelope nº 2 “Documentação de Habilitação”, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
O PREGOEIRO LUIZ RIBEIRO MORAIS FILHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. O Envelope nº 2 “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

documentos:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Última Alteração Contratual (se houver).
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);

7.2.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.2.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, deverão ser apresentadas para fins de habilitação as seguintes declarações:

- a) Declaração assinada pelo titular e o Contador da Empresa, com firma reconhecida, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os arts. 27 e 28 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

7.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.5. Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos, que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 6.204/2007, não poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida mesmo que esta apresente alguma restrição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

7.6.6 Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

8.2. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir a impugnação apresentada, no prazo legal.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então poderá o licitante recorrente apresentar suas razões de recurso, durante a reunião, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata; ou então solicitar que lhe seja concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as respectivas "contra-razões de recurso" em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivadamente, durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.3. Após o término do prazo para apresentação das "*contra-razões de recurso*", o pregoeiro procederá, no prazo de 03 (três) dias corridos, à análise do(s) recurso(s) e "*contra-razões de recurso*", apresentado(s), quando então decidirá sobre a procedência ou não daquele(s) recurso(s) apresentado(s).

9.4. Declarada a procedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro declarará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e então dará continuidade aos trabalhos;

9.5. Declarada a improcedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro encaminhará o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

licitatório devidamente instruído, à Autoridade Superior a qual, no mesmo prazo de 03 (três) dias corridos, decidirá sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).

9.6. Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

10- DA RESERVA DE DIREITOS

10.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

10.2. A autoridade competente para homologação do certame licitatório, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

10.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

11 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do material de acordo com a Ordem de Compra e em quantidades conforme a necessidade da Contratante.

11.2 A entrega deverá ser feita de 12:00 às 18:00 horas no depósito da Prefeitura Municipal (Antigo Matadouro Municipal).

11.3 A Contratada terá o prazo de até 24 horas a contar da Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos nas quantidades requisitadas.

12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

12.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

12.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

15.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente.

15.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O custeio desta contratação será atendido com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Item 1 a 8:- - Fichas: 311 (Manutenção de Estradas) ; 282 (Meio Ambiente); 338: (Assistência em Geral).

Item 9 a 10 – Ficha: 338 (Assistência em Geral) e 262: (Manutenção de Prédios Públicos)

Item 11- Ficha: 275 (Saneamento)

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará proibido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7. As penalidades serão registradas pela administração municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo fax (037) 3341-8508 ou no seguinte endereço: Rua Vigário Antunes, 155, 2º andar, CEP 35550-000, centro, Itapecerica)MG.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 A Adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar (*menor preço*), após "fase de lances", ficará à cargo do Pregoeiro Municipal.

18.2. Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, incumbirá à autoridade competente:

18.2.1. determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

18.2.2. homologar o resultado autorizando a adjudicação do objeto da licitação ao primeiro classificado;

18.2.3. revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

18.2.4. anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da PREFEITURA, na sala de Licitações, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º. Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta em anexo que é parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

19.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

19.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.4 - O Contrato terá sua vigência de até 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todo licitante deverá atentar para o fato de que todas as informações, citações/intimações/notificações, serão publicadas no "Mural de Avisos" da Prefeitura Municipal.

20.2 As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência da interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e/ou da "Equipe de Apoio" para melhor análise das propostas ou documentação;

20.3 Poderá ainda, as audiências sofrerem adiamento, por despacho justificado da Autoridade Superior.

20.4 Os adiamentos serão consignados em ata, designando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes e publicado-se a Ata, no Quadro de Avisos.

20.5 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei;

20.6 A intimação dos atos relativos a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento de proposta serão feitos durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura da respectiva ata.

20.7 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com os termos, sob pena de preclusão do direito;

20.8 As citações dos dispositivos legais constantes deste edital, são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº. 044/2006, da Lei Federal nº. 10.520/02; sendo que as situações não previstas neste Edital, serão resolvidas pelas normas das legislações acima descritas; e ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

pelas normas gerais do Direito Público e Administrativo, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, decididas pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo recurso à instância superior.

21 - DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas Administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Modelo de proposta

Termo de referência

Minuta do Contrato Administrativo

Modelo de Declaração de Habilitação

Modelo Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Modelo de declaração de regularidade fiscal

Modelo declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99

Modelo de declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Itapecerica, 25 de Maio de 2009.

Luiz Ribeiro Morais Filho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO Nº 007/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2009
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA o Edital de Pregão nº 007/2009, publicado no Diário Oficial que tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 08/06/2009, às 13:30 horas, na Superintendência de Licitações, Prefeitura Municipal de Itapecerica, Rua Vigário Antunes, 155, centro em Itapecerica MG.

FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Itapecerica, de de 2009.

NOME LEGÍVEL RUBRICA/ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar desta licitação que retirarem o Edital pela INTERNET terão, obrigatoriamente, de remeter esse formulário à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax – nº (37) 3341-8508 A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517

35550-000 – Itapeçerica- MG

ANEXO I	
	TERMO DE REFERENCIA
	REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS
OBJETO	O objeto deste contrato é contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de madeira , muro, anel e mourão de concreto, conforme abaixo relacionado.

Por ordem do senhor Prefeito Municipal, solicitamos que seja aberto o procedimento licitatório na correspondente modalidade para a contratação de empresa para execução do objeto supramencionado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto para a Secretaria de Obras e Departamento de Ação Social

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por lote e será considerada vencedora a Empresa que ofertar o menor preço por item.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos materiais	Valor Unitário	Valor global
01	50	m3	Pranchão de eucalipto para ponte	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00
02	1.500	unid.	Caibro de eucalipto 6x12x2.80	R\$ 18,37	R\$ 27.555,00
03	2.000	unid.	Taquinho de eucalipto 0,20x12x6	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
04	600	unid.	Casqueiro de eucalipto com 3 metros	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
05	660	metros	Vigas de eucalipto de 30 cm diâmetro para ponte	R\$ 21,95	R\$ 14.487,00
06	1.800	metros	Vigas de eucalipto com 20 cm diâmetro	R\$ 16,90	R\$ 30.420,00
07	500	metros	Estacas com 20 cm diâmetro	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
08	60	unid.	Mourões de eucalipto comum com 2,5x7	R\$ 6,25	R\$ 375,00
09	800	metros	Muros pré fabricados 1,80 m altura - 4 placas	R\$ 32,83	R\$ 26.264,00
10	100	unid.	Mourões de concreto de ponta virada 3,20 mt.	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00
11	100	unid.	Anéis de concreto 0,60x30cm altura sem fundo	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00

- Os produtos dos itens 01 ao 08 serão destinados a manutenção de pontes, cercas da zona rural:

- Os produtos dos itens 09 e 10 serão destinados Ao Departamento de Ação Social para doação a carentes vítimas das enchentes e para a Secretaria de obras a serem usados na manutenção de prédios públicos;

- Os produtos do item 11 serão destinados á manutenção de serviços de saneamento do Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA :

1. O fornecimento do material de acordo com a Ordem de Compra e em quantidades conforme a necessidade da Contratante.

2. A entrega deverá ser feita de 12:00 às 18:00 horas no depósito da Prefeitura Municipal (Antigo Matadouro Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

3. A Contratada terá o prazo de até 24 horas a contar da Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos nas quantidades requisitadas.

DOS PREÇOS

Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, bem como quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

RECURSOS PARA O CUSTEIO

O custeio desta contratação será atendido com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias: - Item 1 a 8:- Fichas: 311 (Manutenção de Estradas) ; 282 (Meio Ambiente); 338: (Assistência em Geral).
Item 9 a 10 – Ficha: 338 (Assistência em Geral) e 262: (Manutenção de Prédios Públicos)

Item 11- Ficha: 275 (Saneamento)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário a aquisição dos materiais supra citados para atender às necessidades da Secretaria de Obras na manutenção de pontes na zona rural, de prédios públicos e Saneamento na sede do Município e também para atender as vítimas das enchentes ocorridas no final do ano de 2008, onde foram danificadas casas e muros de pessoas carentes que residem no Município.

Luiz Ribeiro Morais Filho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, MUROS, ANÉIS E MOURÕES DE CONCRETO.

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, com sede à Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, devidamente representada pelo(a) ----- Sr(a). -----, conforme Decreto nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado -----, com sede à -----, em -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, inscrição estadual: -----, aqui denominada CONTRATADA, e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº 058/2009, Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento, de acordo com a necessidade, de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto, conforme relacionado na CLÁUSULA TERCEIRA:

1.2 DESTINAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Os produtos dos itens 01 ao 08 serão destinados a manutenção de pontes, cercas da zona rural:

1.2.3 Os produtos dos itens 09 e 10 serão destinados Ao Departamento de Ação Social para doação a carentes vítimas das enchentes e para a Secretaria de obras a serem usados na manutenção de prédios públicos;

1.2.4 Os produtos do item 11 serão destinados á manutenção de serviços de saneamento do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio desta contratação será atendido com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias: - Item 1 a 8: - Fichas: 311 (Manutenção de Estradas) ; 282 (Meio Ambiente); 338: (Assistência em Geral).

Item 9 a 10 – Ficha: 338 (Assistência em Geral) e) e 262: (Manutenção de Prédios Públicos)

Item 11- Ficha: 275 (Saneamento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pagará a Contratante a Contratada, de acordo com o Processo Licitatório nº 058/2009, os seguintes valores correspondentes ao fornecimento de material, adjudicados a Contratada.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos materiais	Valor Unitário	Valor global
01	50	m3	Pranchão de eucalipto para ponte		
02	1.500	unid.	Caibro de eucalipto 6x12x2.80		
03	2.000	unid.	Taquinho de eucalipto 0,20x12x6		
04	600	unid.	Casqueiro de eucalipto com 3 metros		
05	660	metros	Vigas de eucalipto de 30 cm diâmetro para ponte		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

06	1.800	metros	Vigas de eucalipto com 20 cm diâmetro		
07	500	metros	Estacas com 20 cm diâmetro		
08	60	unid.	Mourões de eucalipto comum com 2,5x7		
09	800	metros	Muros pré fabricados 1,80 m altura - 4 placas		
10	100	unid.	Mourões de concreto de ponta virada 3,20 mt.		
11	100	unid.	Anéis de concreto 0,60x30cm altura sem fundo		

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do material será de acordo com a Ordem de Compra e em quantidades conforme a necessidade da Contratante.

4.2 A entrega deverá ser feita de 12:00 às 18:00 horas no depósito da Prefeitura Municipal (Antigo Matadouro Municipal).

4.3 A Contratada terá o prazo de até 24 horas a contar da Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos nas quantidades requisitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios ou defeitos porventura detectados.

5.2 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Prefeitura reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, o qual deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

5.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

6.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Havendo mudanças financeiras, tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos ocorridos após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados implicarão na revisão dos mesmos para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente.

9.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá sua vigência de até 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2 O fornecimento do material será de acordo com a Ordem de Compra e em quantidades conforme a necessidade da Contratante no prazo de até 24 horas a contar da Ordem de Fornecimento e nas quantidades requisitadas.

10.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, bem como quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato.

E por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das

Todos participando de um Governo para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, ----- de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

MODELO – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....**CEP:**.....
ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
CNPJ Nº:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto, conforme abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517

35550-000 – Itapecerica- MG

edital e anexos do processo licitatório nº 058/2009, Pregão nº 007/2009.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos materiais	Valor Unitário	Valor global
01	50	m3	Pranchão de eucalipto para ponte		
02	1.500	unid.	Caibro de eucalipto 6x12x2.80		
03	2.000	unid.	Taquinho de eucalipto 0,20x12x6		
04	600	unid.	Casqueiro de eucalipto com 3 metros		
05	660	metros	Vigas de eucalipto de 30 cm diâmetro para ponte		
06	1.800	metros	Vigas de eucalipto com 20 cm diâmetro		
07	500	metros	Estacas com 20 cm diâmetro		
08	60	unid.	Mourões de eucalipto comum com 2,5x7		
09	800	metros	Muros pré fabricados 1,80 m altura - 4 placas		
10	100	unid.	Mourões de concreto de ponta virada 3,20 mt.		
11	100	unid.	Anéis de concreto 0,60x30cm altura sem fundo		

- a) validade da proposta:
- b) prazo para entrega:
- c) concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos.

Nos preços da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

LOCAL/DATA

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Nome completo e CPF de quem assina pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

PROCESSO Nº 058/2009

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento, de acordo com a necessidade, madeiras, muros, anéis e mourões de concreto.

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste certame representada por _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF n.º _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itapecerica (MG), -- de ----- de 2009

CNPJ:

CPF: _____
Cargo: Sócio-gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento, de acordo com a necessidade, de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto.

_____(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

PREGÃO Nº 007/2009

MODELO - DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento, de acordo com a necessidade, de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO Nº 007/2009

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento à Prefeitura, de acordo com a necessidade, madeiras, muros, anéis e mourões de concreto.

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura
Municipal de Itapecerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento, de acordo com a necessidade, de madeiras, muros, anéis e mourões de concreto.

A licitante _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ em _____ / _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2009.

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal: _____

Cargo: _____